



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

MENSAGEM Nº 197 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

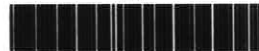
Pradópolis, 16 de setembro de 2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 7596/2020
Data: 17/09/2020 - Horário: 09:44
Administrativo - PROT 7596/2020

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que: **“DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 710.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de que sua apreciação ocorra em regime de urgência especial, nos termos dos artigos 128 e 129 do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Trata-se de importante projeto de lei que visa o remanejamento de rubricas orçamentárias dentro do orçamento vigente para o pagamento de despesas diárias como manutenção do CEMA “Dorival Rossi”, suplementação do Setor Social, pagamento de prestadores de serviço do Departamento de Esportes, aquisição de materiais de consumo para a manutenção do setor de água e esgoto da cidade, folha de pagamento de pessoal civil, além de todas as obrigações patronais decorrentes desta e pagamento de condenações judiciais judiciais.

Para tudo isso, a abertura no orçamento corrente de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais) está sendo feita através da anulação de rubricas orçamentárias no mesmo importe.

Daí a necessidade de se autorizar a abertura de referido crédito suplementar nos termos deste projeto.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **FÁBIO PEREIRA DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

PROJETO DE LEI Nº **024** /2020

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 710.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia ____ de ____ de ____, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga a seguinte...**

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 710.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local:	020201	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ficha:	047 - 04.129.0044.2004.0000	DIRETORIA DE FINANÇAS.....	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Local:	020413	EDUCAÇÃO	
Ficha:	149 - 12.361.0059.2489.0000	MANUTENÇÃO DO CEMA "DORIVAL ROSSI".....	125.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local:	020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	174 - 10.301.0055.2012.0004	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE.....	40.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Local:	020601	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	255 - 08.244.0019.2011.0002	MANUTENÇÃO DA SEC. DE PROMOCAO SOCIAL.....	300.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Local:	020706	EVENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE LAZER	
Ficha:	305 - 27.812.0020.2019.0001	MANUTENCAO DA SEC. DE ESPORTE E LAZER.....	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local:	020903	DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO	
Ficha:	339 - 17.512.0035.2009.0000	MANUTENCAO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO.....	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local:	020910	SERVIÇOS URBANOS	
Ficha:	376 - 15.451.0041.2024.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS....	5.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Local:	021002	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
Ficha:	400 - 18.542.0028.2027.0000	MANUTENCAO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.....	60.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Local:	021701	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha:	414 - 28.843.0024.2045.0002	SENTENÇAS JUDICIAIS.....	30.000,00
	4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	

S



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020201	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ficha: 023 - 04.121.0002.2004.0000	DIRETORIA DE FINANÇAS.....	-100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 024 - 04.122.0002.1000.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE...	-30.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 035 - 04.122.0002.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL.....	-55.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 055 - 24.131.0003.2073.0000	MANUTENÇÃO COMUNICAÇÃO E IMPRENSA.....	-25.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 056 - 99.999.0099.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA.....	-95.000,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Local: 020411	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Ficha: 144 - 12.361.0014.2023.0002	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR.....	-50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 148 - 12.362.0011.2023.0001	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR.....	-125.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 020801	DIVISÃO DE CULTURA	
Ficha: 323 - 13.392.0026.2006.0006	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA.....	-50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 020909	TRANSPORTE	
Ficha: 352 - 26.364.0010.2023.0003	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR.....	-150.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 021701	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 413 - 28.843.0024.2045.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS.....	-30.000,00
4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	

Art. 3º Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em ____ de _____
de 20____.



SILVÍO MARTINS
Prefeito Municipal